



REPÚBLICA DE ANGOLA

UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO 2020



A DIRECÇÃO



REPÚBLICA DE ANGOLA
UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Exmos. Senhores,

Respeitando o postulado no nº 1 do artigo 30º do Decreto Presidencial nº 2/18 de 11 de Janeiro, apresento as Actividades do Ano de 2020.

Melhores Cumprimentos,

Francisca Massango de Brito
Directora Geral

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AML/FT – Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism

ANR - Avaliação Nacional de Risco

ARS - Serviços de Remessas Alternativos

BNA – Banco Nacional de Angola

BC – Branqueamento de Capitais

BC/FT – Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

CBC – Combate ao Branqueamento de Capitais

CFT – Combate ao Financiamento do Terrorismo

DMT - Declaração de Movimentos Transfronteiriços

DOS – Declaração de Operações Suspeitas

DTN – Declaração de Transacções em numerário

DIPD – Declaração de Identificação de Pessoas Designadas

ESAAMLG - Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group

FT – Financiamento ao Terrorismo

FATF - Financial Action Task Force

GAFI - Grupo de Acção Financeira Internacional

ICRG - International Co-operation Review Group

MER – Mutual Evaluation Reports (Relatório de Avaliação Mutua)

MOA – Manual de Organização Administrativa

PGR - Procuradoria-Geral da República

SADC– Southern African Development Community

UIF – Unidade de Informação Financeira

ABC - Anti Branqueamento de Capital

FCWG - Fighting Corruption Working Group

MISSÃO

Contribuir para a estabilidade, confiança, organização do sistema financeiro e não financeiro, e proteger Angola contra o risco de Branqueamento de Capitais, de Financiamento do Terrorismo e de Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

VISÃO

Tornar-se um centro de excelência, fornecedor de inteligência de alta qualidade e reforçar a cooperação nacional, regional e internacional na luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.



ÍNDICE

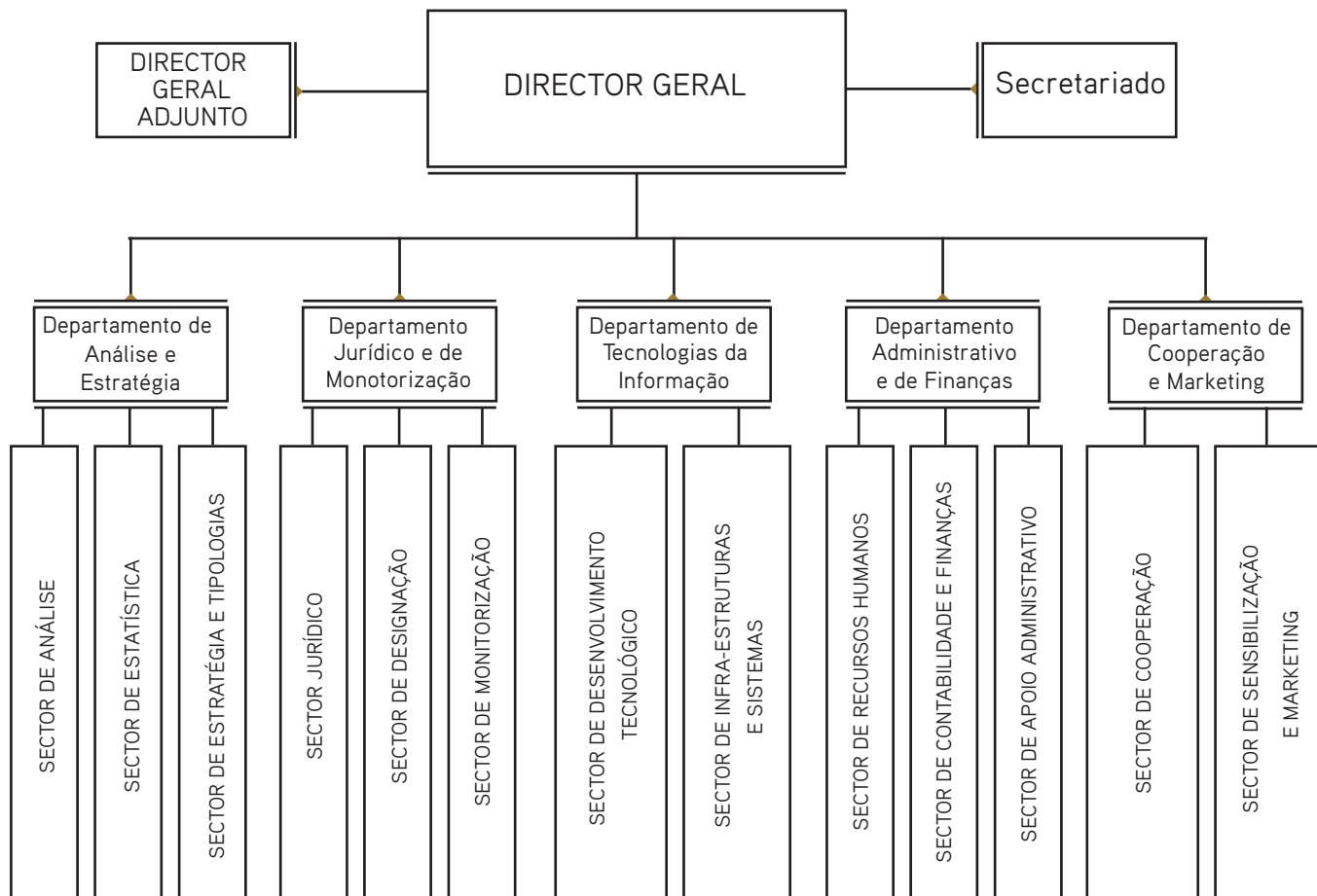
PARTE I - A UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	5	MATRIZES DE RISCO DE BRANQUIAMENTO DE CAPITAIS	16
A. SEDE INSTITUCIONAL	5	PARTE V – ACTIVIDADES CORRENTES	16
Estrutura Organizacional	5	RECURSOS HUMANOS	16
B. O DIRECTOR GERAL.....	6	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....	16
C. DIRECTOR-GERAL-ADJUNTO.....	6	INFORMAÇÃO DEMOGRÁFICA	16
D. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTRATÉGIA.....	6	DISTRIBUIÇÃO POR NÚMERO DE TRABALHADORES	16
E. DEPARTAMENTO DE JURÍDICO E DE MONITORIZAÇÃO.....	6	DISTRIBUIÇÃO POR SEXO	16
F. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.....	6	DISTRIBUIÇÃO MÉDIA POR IDADE	16
G. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS.....	6	FORMAÇÃO NO PAÍS.....	17
H. DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E MARK.....	6	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS FORMAÇÕES NO PAÍS	18
PARTE II - INDICADORES DE SUSPEIÇÃO.....	7	FORMAÇÃO NO PAÍS	18
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS A ACTIVIDADE		ÂMBITO DA MONITORIZAÇÃO	18
SEGURADORA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	7	ÂMBITO JURÍDICO	21
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS AO MERCADO		COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	21
DE CAPITAIS E AO INVESTIMENTO.....	7	COOPERAÇÃO NACIONAL	21
CASINOS, INCLUINDO CASINOS “ON-LINE”, E ENTIDADES PAGADORAS DE		COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	23
PRÉMIOS DE APOSTAS OU LOTARIAS.....	7	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	23
ENTIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.....	8	AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA. 23	
ADVOGADOS, NOTÁRIOS, CONTABILISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS		ACTUALIZAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO	24
LEGAIS.....	8	INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO AO NÍVEL INTERNO E EXTERNO	24
PARTE III - MARCOS DO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS		ANÁLISE E ESTRATÉGIA	24
E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO EM ANGOLA E AINDA DA		ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO	24
EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRIA	9	PEDIDO DE INFORMAÇÃO EMITIDOS E RECEBIDOS PELA UIF	24
PARTE IV – AVALIAÇÃO NACIONAL DO RISCO.....	10	COMUNICAÇÕES ESPONTÂNEAS	26
OBJECTIVOS	11	NÚMERO DE AUTORIZAÇÕES PARA BLOQUEIO DE CONTAS	27
BASE LEGAL DA ANR.....	11	DECLARAÇÕES DE TRANSAÇÕES EM NÚMERÁRIOS	27
INTERVENIENTES (ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ANR).....	12	COMUNICAÇÕES DOS BANCOS	28
DADOS E INFORMAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A AVALIAÇÃO		PARTE VI – PADRÕES OBSERVADOS EM 2020	28
NACIONAL DE RISCO.....	13	CASO 1	29
DIFICULDADES NA RECOLHA DA INFORMAÇÃO	14	CASO 2	29
FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS	14	CASO 3	29
ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCO	15	PARTE VII- CONCLUSÃO	40

PARTE I - A UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SEDE INSTITUCIONAL

A Unidade de Informação Financeira está sediada na Avenida Lenine nº 39, município da Ingombota, província de Luanda, República de Angola.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



A. O DIRECTOR GERAL

O Director(a) tem por função assegurar o funcionamento da estrutura organizativa e operacional da Unidade de Informação Financeira, nos seguintes termos:

- Dirigir a UIF;
- Submeter à aprovação do Banco Nacional de Angola o orçamento anual da UIF;
- Elaborar o relatório anual de actividades e proceder a respectiva publicação;
- Representar Angola em organismos regionais e internacionais vocacionados ao combate do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, tais como o GAFI, ESAAMLG e o Grupo Egmont
- Representar a UIF em juízo ou fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões da UIF;
- Definir o programa anual da UIF, de acordo com as prioridades identificadas;
- Orientar, coordenar e supervisionar as actividades desempenhadas pelos departamentos da UIF.

B. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTRATÉGIA

Entre outras tarefas, recebe, avalia, regista, analisa e dissemina todas as comunicações relativas às declarações de operações suspeitas (DOS), declarações para identificação de pessoas designadas (DIPD), declarações de transações em numerário (DTN), declarações de movimentos transfronteiriços (DMT-X-border), comunicações espontâneas (CE) nacionais e internacionais e demais comunicações que legalmente lhe estejam incumbidas.

O Departamento de Análise recebe ainda pedidos de Informação (PI) Nacionais e Internacionais. Os pedidos internacionais são basicamente de Unidades de Inteligência Financeira de outras jurisdições.

C. DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE MONITORIZAÇÃO

O Departamento Jurídico e de Monitorização tem, entre outras, as funções de acompanhar ao nível interno o

cumprimento das recomendações internacionais e propor alterações legislativas e regulamentares resultantes de mudanças nos standards internacionais, principalmente vindos do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), monitorar o cumprimento das normas sobre prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa pelas entidades de supervisão e fiscalização, supervisionar a actividade desenvolvida pelas entidades sujeitas.

D. DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Assegura a implementação da arquitectura de Tecnologias de Informação (TI's), de acordo com as estratégias definidas pela UIF. Define e desenvolve medidas necessárias à segurança de dados e de Tecnologias de Informação, especifica os procedimentos e normas de salvaguarda e recuperação dos mesmos.

Gere o parque informático da UIF, prestando também serviços de apoio técnico as restantes áreas.

F. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS

Apoia a Direcção e as restantes unidades de estrutura nas respectivas actividades de cariz administrativo e financeiro. Gere os recursos humanos, elabora e gere o orçamento da Unidade de Informação Financeira.

G. DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Elabora programas de sensibilização e formação sobre o branqueamento de capitais, o financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, para o território nacional. Desenvolve canais de comunicação com as entidades reguladoras. Também promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informações com entidades nacionais competentes e promove o estabelecimento de memorandos de entendimento (MoU's) com outras Unidades de Informação Financeira do mundo.

Assegura ainda os arquivos de agendas e actas de reuniões Internacionais, nomeadamente do ESAAMLG, do GAFI e do GRUPO EGMONT/ ECOFEL.

PARTE II - INDICADORES DE SUSPEIÇÃO

Os indicadores de suspeição são modelos de actuação ou comportamentos, esquemas que, quando observados, levam-nos a considerar a hipótese de ter acontecido ou estar em curso ou poder ocorrer a execução do crime de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo, da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, ou outro crime subjacente. Estes indicadores resultam da observação de diversos movimentos bem como de diversos comportamentos em distintas situações concretas.

Os indicadores podem ser agrupados por área de actuação ou ramo de actividade, como abaixo indicamos.

A. BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS À MOEDA E CRÉDITO.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- Um potencial cliente tem um montante elevado em numerário na sua posse e abre várias contas;
- Um cliente estrutura uma operação de forma a fraccionar o valor total em várias operações de montantes mais reduzidos, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam ultrapassados (*smurfing*);
- Um cliente estrangeiro utiliza Serviços de Remessas Alternativos (ARS) para transferir montantes significativos de dinheiro, sob a falsa finalidade de transferir dinheiro para a família no país estrangeiro;
- Um cliente adquiriu vários produtos financeiros similares e movimenta fundos entre os mesmos, efectuando como suplemento pagamentos em numerário;
- Um cliente com alto valor patrimonial não compatível com seu perfil;
- Um cliente utiliza repetidamente um endereço, mas altera frequentemente os nomes envolvidos;
- Um cliente com número de telefone profissional ou da residência desconectado ou inexistentes, quando o banco decide fazer confirmações logo após a abertura da conta;

B. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS A ACTIVIDADE SEGURADORA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente se mostra mais interessado nas condições de cancelamento do que nos benefícios da apólice

(retorno do montante investido após o cancelamento);

- O produto solicitado não é compatível com o fim apresentado, ou seja, não é um produto vantajoso para o cliente;
- O cliente solicita apenas apólices de muito curto prazo;
- O cliente abre e fecha apólices regularmente sem motivo aparente;
- O cliente efectua o pagamento de prémios em numerário e/ou através do pagamento de prémios individuais de montantes bastante elevados;
- O cliente efectua um ou mais pagamentos de prémio e solicita que o montante reembolsado seja transferido para uma conta diferente daquela que é utilizada para pagar os prémios da apólice;
- O cliente opta por resgatar a apólice precocemente, apesar das consequências negativas economicamente (perda de percentagens).

C. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS AO MERCADO DE CAPITAIS E AO INVESTIMENTO.

No sector do Mercado de Capitais, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas, e os indicadores de operações susceptíveis de estarem relacionadas com o Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo:

- O cliente deposita valores mobiliários físicos (como um certificado de participação numa organização) juntamente com um pedido de registo das acções em várias contas que não parecem estar relacionadas; ou para vender ou para transferir a propriedade das acções;
- O cliente realiza transacções múltiplas que ocultam a identidade, a origem dos fundos ou o beneficiário efectivo;
- O intermediário da operação representa um grupo de investidores que não podem ser identificados e realiza pagamentos através de contas bancárias que não estão relacionadas com as contrapartes das transacções;

D. CASINOS, INCLUINDO CASINOS “on-line” E ENTIDADES PAGADORAS DE PRÉMIOS DE APOSTAS OU LOTARIAS.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e das Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente, ao longo do tempo e várias vezes, dirige-se frequentemente a um “caixa” para trocar grandes quantidades de fichas em numerário, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo observada;
- O cliente compra fichas em numerário ou através de uma conta no casino, a seguir procede ao resgate do seu valor, utilizando cheques bancários dentro da mesma cadeia de casinos;
- O cliente compra fichas de casino, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo, e sai das instalações na posse das fichas;
- O cliente utiliza fichas de casino como moeda de troca em operações ilegais, tais como o tráfico de droga ou outros bens ilegais;
- O cliente troca fichas em diferentes “caixas” em quantidades abaixo do valor limite da obrigação de comunicação por parte da “casa” de jogos;

O cliente utiliza fundos de origens ilícitas para comprar fichas, com o objectivo de justificar a origem dos fundos como ganhos de jogo.

E- NEGOCIADORES DE METAIS PRECIOSOS E PEDRAS PRECIOSAS.

Neste sector podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente compra pedras preciosas de valor elevado, sem ter como critérios de escolha quaisquer especificações;
- O cliente tenta recuperar o montante respeitante à aquisição de pedras preciosas sem uma explicação satisfatória, ou tenta vender o que comprou recentemente a um preço significativamente mais baixo do que o preço de compra;
- O cliente compra metais ou pedras preciosas cujo valor elevado não se enquadra com seu perfil (poder económico), de acordo com a identificação de sua profissão ou da natureza do seu negócio;

F. ENTIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indi-

cadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- Clientes que realizam investimentos elevados no sector imobiliário, tais como complexos de luxo ou grandes empreendimentos, com fundos de proveniência duvidosa;
- Grupos de indivíduos que utilizam esquemas de poupança colectiva disponibilizada a um de cada vez, para investir em imobiliário e na construção, sem medidas de diligência efectuadas;
- Clientes que utilizam como intermediários terceiros, ou serviços profissionais jurídicos, como veículo em operações efectuadas no sector imobiliário;
- Clientes que utilizam esquemas de empréstimos ou de créditos comerciais complexos, bem como esquemas complexos de hipotecas;
- Clientes que realizam transacções sucessivas da mesma propriedade num curto espaço de tempo com alterações do valor;
- Clientes que desejam realizar o pagamento de uma determinada propriedade em numerário.

G. ADVOGADOS, NOTÁRIOS, CONTABILISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS LEGAIS

Neste sector podemos encontrar os seguintes critérios de orientação de suspeição de clientes que conduzem as suas relações comerciais ou solicitam serviços em circunstâncias invulgares ou não convencionais:

- Clientes que mudam as instruções de liquidação ou de execução sem explicação adequada;
- Clientes que solicitam a recepção e transmissão de fundos, através de contas que não estão sob seu controlo;
- Clientes que realizam transacções financeiras invulgares com origem desconhecida;
- Clientes que abrem ou desenvolvem uma empresa cujo crescimento é muito rápido;
- Clientes que realizam pagamentos por serviços mediante fundos que não são transferidos por operação bancária directa;
- Clientes que realizam múltiplas facturações dos mesmos bens/serviços;
- Clientes que realizam transacções múltiplas com esquemas contabilísticos que ocultam a origem, o objectivo, a propriedade e o uso dos fundos.

PARTE III - MARCOS DO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO EM ANGOLA E AINDA DA EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

ANO	ACONTECIMENTOS
2010	<p>Angola é incluída na Lista negra do FATF-GAFI. Considerada como jurisdição não cooperante;</p> <p>O governo angolano assume o compromisso político de ajustar o País a legislação e as instituições às recomendações do GAFI, criando o seu sistema de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;</p> <p>É aprovada a Lei 12/10, primeira Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais;</p> <p>Angola inicia o processo de avaliação trimestral, pelo GAFI-FATF, através do ICRG com vista ao cumprimento do plano estratégico apresentado ao GAFI;</p> <p>Angola transita da lista negra para a lista cinzenta do GAFI-FATF.</p>
2011	<p>Angola é admitida como membro Observador, do ESAAMLG, em Zanzibar, República Unida da Tanzânia;</p> <p>Peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG vêm ao país para “in loco”, avaliarem o estado do País no que diz respeito ao cumprimento das 40+9 recomendações do GAFI.</p> <p>Elaboração do MER - Mutual Evaluation Report (Relatório de Avaliação Mutua).</p>
2012	<p>Na 23ª reunião de peritos em Arusha- Tanzânia, o grupo de peritos do ESAAMLG, aprova o relatório de avaliação mútua da República de Angola;</p> <p>Em Maputo-Moçambique, na 12ª Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, Angola é admitida como membro efectivo e de pleno direito da organização;</p> <p>É aprovada a Lei 1/12, dos Actos Jurídicos Internacionais.</p>
2013	<p>A Unidade de Informação Financeira de Angola, solicitou a sua adesão ao Grupo Egmont;</p> <p>A UIF de Angola recebe visita de uma missão do grupo Egmont a fim de “in loco” verificar as suas condições para sua admissão como membro efectivo daquela Organização;</p> <p>Aprovados Decretos Presidenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 212/13 – Altera os Estatutos da UIF; • 214/13 – Aprova o Regulamento à Lei 1/12
2014	<p>A Unidade de informação Financeira de Angola foi admitida como membro de pleno direito do Grupo Egmont – Grupo de Unidades de Informação Financeira.</p> <p>Angola acolhe a reunião de Peritos e do Conselho de Ministros do ESAAMLG; e assume presidência do ESAAMLG;</p> <p>2014 – Aprovada a Lei 2/14;</p> <p>2014 – Aprovada a Lei 3/14;</p> <p>Aprovadas Leis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2/14 – Lei das Buscas e Apreensões. • 3/14 – Lei dos crimes subjacentes ao crime de Branqueamento de Capitais.

2015	Aprovada a Lei 13/15 – lei da cooperação internacional em matéria penal.
2016	Depois de cinco (5) anos a ser monitorizada pelo GAFI/Angola é retirada das listas de países não cooperantes pelo facto de possuir um sistema eficiente de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
2017	Início da realização da Avaliação Nacional de Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do terrorismo em Angola.
2018	Aprovado o Decreto Presidencial nº 2/18, de 11 de Janeiro, que estabelece o novo estatuto da UIF; Início do primeiro Julgamento de Branqueamento de Capitais em Angola; Primeiro estudo sobre o risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo no sector das ONGs, realizado pelo IPROCAC e UIF; Início dos trabalhos com o FMI para actualização da Lei nº 34/11, de 12 de Dezembro- Lei de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.
2019	Finalização da Avaliação Nacional do Risco; Primeiras duas condenações pelo crime de Branqueamento de Capitais em Angola.
2020	O primeiro Programa de Sensibilização a nível nacional sobre BC/FT/FP na cidade do Huambo; A preparação para Avaliação Mútua de Angola – Relatório e Questionários da conformidade técnica e o diagnóstico da eficácia; A actualização do relatório de ANR referente aos dados de 2018-2020; É aprovada a Lei nº 05/20, nova Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

PARTE IV – AVALIAÇÃO NACIONAL DO RISCO

A Unidade de Informação Financeira é por estatuto, o órgão central responsável pela coordenação e implementação das políticas de prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa à nível nacional, considerando a adequação do quadro legal e operacional destas políticas e medidas nacionais.

No cumprimento das suas responsabilidades a UIF deu início a preparação do processo da Avaliação

Mútua de Angola, elaborando o primeiro questionário de autoavaliação sectorial e disseminou para as instituições sujeitas no dia 26 de Agosto de 2020, para preenchimento e familiarização com o documento.

O questionário serviu como base preparatória para as entidades se auto avaliarem e se prepararem para avaliação que decorrerá dentro do período de 2021/2022, sob coordenação da UIF.

Para execução deste processo, a UIF criou um grupo de coordenação interna cuja missão será dar o

acompanhamento milimétrico a esta actividade. Assim sendo, o grupo relatou as actividades desenvolvidas no âmbito da monitorização, identificação e compreensão das entidades sujeitas no preenchimento do questionário.

Este exercício envolve todos técnicos na monitorização directa de todos os sectores de actividade com competências de supervisão e/ou fiscalização, e no cumprimento das obrigações na prevenção de BC/FT/FP. Esta iniciativa serviu para engajar, capacitar e formar os técnicos com conteúdo sobre a matéria e melhor compreenderem o papel da UIF e o papel das Instituições Sujeitas na prevenção e combate ao BC/FT/FP e as suas respectivas obrigações.

Foram Monitorizadas mais de 20 Instituições, nomeadamente o BNA, CMC, ARSEG, SIC, SINSE, SIE, SME, Tribunal Supremo, PGR, INH, ISJ, DNRN, IPROCAC, OAA, OCPCA, MINFIN, AGT, MINCO, IGAE, SNCP, MIREX E ASSOCIAÇÕES DO SECTOR PRIVADO “BANCOS COMERCIAIS, CASAS DE CÂMBIO, SOCIEDADES DE REMESSA DE VALORES, SOCIEDADES DOS VALORES MOBILIÁRIOS, SEGURADORAS E FUNDO DE PENSÕES.

Reuniu-se regularmente com as entidades pelas plataformas digitais disponíveis que actualmente com a periodicidade semanal, tiveram a obrigação de reportar a evolução do trabalho feito os progressos e desafios encontrados aquando da sua monitorização, bem como, de elaborar um relatório síntese e cronograma das tarefas executadas.

1 - OBJECTIVOS

- Este documento constitui a primeira Avaliação Nacional de Riscos (ANR) em matéria de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, elaborada pela República de Angola, no âmbito do acompanhamento da implementação do Plano Estratégico de Prevenção e Combate do BC/FT. Os dados refletem actividades desenvolvidas durante o período compreendido entre 2015-2017.
- O branqueamento de capitais debilita a integridade e a estabilidade do mercado e das instituições financeiras angolanas que pode ter um impacto negativo na economia e também pode prejudicar a imagem do País a nível internacional. A possibilidade de terroristas e de organizações terroristas conseguirem angariar ou transferir fundos através do nosso sistema financeiro pode representar uma ameaça directa à segurança do País.
- A Avaliação Nacional de Risco visa fornecer à base para a identificação de como através de um plano de acção nacional, o Governo e outras partes interessadas em Angola devem responder às ameaças e às vulnerabilidades identificadas. Uma ameaça é uma pessoa ou grupo de pessoas, objecto ou actividade com o potencial de lesar, por exemplo, o Estado, a

sociedade, a economia, o sistema financeiro, etc. As vulnerabilidades consistem nos elementos que podem ser explorados por essas ameaças ou que podem apoiar e facilitar as suas actividades. A resposta a estes problemas terá, necessariamente de envolver a adopção de uma abordagem baseada no risco para fazer face aos desafios apresentados, de modo a maximizar os limitados recursos do País.

- Os objectivos da Avaliação das Ameaças, do ponto de vista do BC são essencialmente de identificar os tipos criminais e/ou crimes subjacentes que mais concorrem para BC em Angola, estratificá-los de acordo com a sua natureza, origem e sector de infracção subjacente e recolher sistematicamente os dados para avaliar o grau destas ameaças.
- Pretende-se que esta ANR seja periodicamente actualizada, de forma a beneficiar de dados estatísticos e fontes de informação actualizados, bem como alargar a experiência geral em questões relacionadas com branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo dentro do País.

As futuras actualizações procurarão igualmente reflectir os progressos no reforço das defesas de Angola nesta área. Espera-se que futuras melhorias na recolha de dados possibilitem, a seu tempo, uma análise mais aprofundada sobre o assunto.

- Do ponto de vista do FT, a avaliação visa a identificação dos factores passíveis de serem utilizados para o FT através do monitoramento dos fluxos financeiros, ou seja, a sua origem, aplicação e finalidade.

2. BASE LEGAL DA ANR

- Para CBC/CFT, a República de Angola aprovou e ratificou as Convenções Internacionais das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, contra a Criminalidade Transnacional e a Supressão do Financiamento do Terrorismo, com vista a garantir a segurança territorial e do sistema financeiro angolano.
- No ordenamento jurídico angolano, os crimes de BC/FT estão regulados na Lei n.º 05/20, de 27 de Janeiro – Lei da Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.
- Com a Lei n.º 3/14, de 10 de Fevereiro, Lei Sobre a Criminalização das Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais, procedeu-se a criminalização de um conjunto de condutas, visando a adequação da legislação penal angolana à protecção de determinados bens jurídicos fundamentais.
- A Lei n.º 19/17 de 25 de Agosto, Lei Sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo, estabelece as medidas de natureza preventiva, repressiva, e

processual de combate ao terrorismo, bem como outras correlativas de apoio e prevenção às vítimas de actos terroristas.

- Deste modo, no ordenamento jurídico angolano, o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo são proibidos, prevenidos e punidos, nos termos das leis internas do País.

3- ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ANR

- A Unidade de Informação Financeira, na qualidade de coordenadora do processo em Angola, de modo a aplicar as orientações do Banco Mundial, criou oito grupos de trabalho com profissionais experientes,

representantes dos diversos sectores com entendimento sobre a matéria e autorizados a partilhar dados, para engajamento a longo prazo. A estes, foram distribuídos os oito módulos da ferramenta fornecida pelo Banco Mundial.

- Reuniram-se para avaliar os riscos a nível do País e todas as partes envolvidas no processo de ANR, inclusive os organizadores do processo, estiveram de acordo quanto ao objectivo e âmbito da avaliação. Este processo ajudou as autoridades a tomar decisões sobre como melhor utilizar os recursos e estabelecer prioridades para as entidades reguladoras e para o sistema de justiça. Foram realizadas mais de oitenta (80) reuniões, envolvendo cerca de 97 pessoas, num total de aproximadamente 268 horas de trabalho.

ENTIDADES REPRESENTADAS	PARTICIPANTES	ENTIDADES REPRESENTADAS	PARTICIPANTES	ENTIDADES REPRESENTADAS	PARTICIPANTES
Unidade de Informação Financeira (UIF)	7	Instituto Nacional de Luta Contra Drogas	2	Conselho Nacional de Estabilidade Financeira (CNEF)	2
Banco Nacional de Angola (BNA)	15	Fundos de Pensões (FENIX)	1	Serviço de Investigação Criminal (SIC)	4
Administração Geral Tributária (AGT)	6	Comissão de Mercado de Capitais (CMC)	4	IPROCAC	3
Agência Reguladora de Supervisão e Seguros (ARSEG)	4	Instituto Nacional de Habitação (INH)	1	Bolsa de Valores (BODIVA)	1
Serviço de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE)	8	Centro de Pesquisa em Políticas Públicas e Governação Local (CPPPGL- Universidade Agostinho Neto)	1	ENSA Seguros	1
Serviço de inteligência externa (SIE)	2	Procuradoria-Geral da República (PGR)	3	BONWS Seguros	1
Ministério das Finanças	3	Ministério da Justiça (MinJDH)	4	NOSSA Seguros	1
Ministério do Interior	2	Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ)	2	Ministério do Comércio	1
Ministério do Exterior (MIREX)	2	Ordem dos Contabilistas (OCPCA)	3	Ministério de Geologia e Minas (MGM)	2
Instituto Nacional de Estatísticas (INE)	1	Ordem dos Advogados (OAA)	1	Associação dos Bancos Angolanos (ABANC)	3
Associação dos Advogados de Angola (AJA)	1	Serviço de Imigração e Estrangeiro (SME)	2		

Centro de Estudo e Investigação Científica (CEIC- Universidade Católica de Angola)	1	Direcção Nacional de Registo e Notariado (DNRN)	2		
--	---	---	---	--	--

- Compreende-se que a metodologia utilizada na elaboração da Avaliação Nacional de Risco foi orientada pelo Banco Mundial e coordenada pela Unidade de Informação Financeira órgão instituído para a Implementação das medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo e envolveu contributos de um vasto leque de instituições interessadas nacionais, quer do sector público, como do privado, com o intuito de reunir as suas visões sobre as ameaças que o País enfrenta, em termos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, a recolha de dados relevantes sobre os crimes que geram proventos que tenham sido cometidos dentro da jurisdição, uma apreciação da natureza económica, social e institucional do País e reuniões pela Unidade de Informação Financeira para debater e validar os primeiros resultados da avaliação.
- Em cada equipa foram indicados “co-leaders” para liderar as discussões de grupo e as tarefas de organização, recolha dos dados e análise das informações que foram colhidas para execução e conclusão do exercício por equipa.
- A recolha dos dados foi uma tarefa muito exigente para as equipas. Obtiveram-se dados

compostos e sólidos em algumas instituições, destacando-se na actividade preventiva a Unidade de Informação Financeira e o Banco Nacional de Angola, Serviço de Investigação Criminal, Ministério Público, Instituto de Supervisão de Jogos, Instituto Nacional de Habitação, ONG’s e outras actividades e Profissões não Financeiras Designadas (APNFDs).

4- DADOS E INFORMAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCO

- A metodologia de Avaliação Nacional do Risco, baseou-se numa análise objectiva da jurisdição em termos de prevenção do BC/FTP, e o período de recolha de dados foi dos últimos três (3) anos de 2015 à 2017, e incluiu principalmente informações quantitativas e qualitativas mais recentes visando a obtenção do máximo de informações possíveis a partir deste período por se ter determinado ser este o mais adequado em que os dados e as informações deviam ser recolhidas, tendo em conta que no País o regime ABC é de criação recente e da presumível falta de disponibilidade de dados.

INDICADORES	FONTES DE DADOS E INFORMAÇÕES
Indicadores quantitativos das ameaças de branqueamento de capitais	<ul style="list-style-type: none"> • Base de dados do sistema judicial • Instituto Nacional de Estatística • Base de dados da Procuradoria • Base de dados dos Serviços de Investigação Criminal • Base de dados da Polícia Nacional • Base de dados dos Serviços de Migração e Estrangeiros • Base de dados da Unidade de Informação Financeira • Administração Geral Tributária • Relatório de Pesquisas e Estudos Académicos (CEIC-UAN) • Relatório do Ministério da Economia e Planeamento
Indicadores quantitativos das ameaças e vulnerabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Informações • Publicações de Organizações Internacionais • Fontes abertas (Internet, notícias públicas) • Entrevistas com grupos focais e peritos Reunião dos grupos focais com autoridades competentes • Entrevistas com autoridades competentes • Consulta do último Relatório de avaliação mútua de Angola e outros países avaliados recentemente
Indicadores quantitativos das entradas e saídas do fluxo financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Informações • Publicações de Organizações Internacionais • Fontes abertas (Internet, notícias públicas) • Entrevistas com grupos focais e peritos Reunião dos grupos focais com autoridades competentes • Entrevistas com autoridades competentes • Consulta do último Relatório de avaliação mútua de Angola e outros países avaliados recentemente

- Os dados apresentados no relatório estão alicerçados nos registos de informações disponíveis nos diversos órgãos governamentais e privados, partícipes e objecto da presente avaliação, de acordo com as informações quantitativas e qualitativas infra apresentadas, cujos documentos de recolha constituem a base de sustentação do presente documento.

5 - DIFICULDADES NA RECOLHA DA INFORMAÇÃO

A recolha de dados foi dificultada pela quase inexistência de bases de dados apropriadas e de um sistema de tratamento de informações criminais.

Houve também dificuldade no acesso a dados de Branqueamento de Capitais (BC) prontamente disponíveis e sistematizados, pela natureza relativamente recente do quadro legal regulamentar de BC e a sua não aplicação até antes de 2017, bem como o não tratamento dos crimes subjacentes ao BC nessa perspectiva. Foi necessário fazer-se recurso aos arquivos de dados de específicas instituições;

Deficiente aplicabilidade da legislação sobre o Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e da proliferação;

Deficiente informação estatística sobre investigações e julgamentos;

Deficiências no registo de bens sujeitos ao registo (imoveis e outros);

Dificuldade de acesso à informação de fontes sistematizadas e abertas;

Falta de acesso a arquivos informatizados aos utilizadores;

Falta de centrais privadas de informações sobre riscos de crédito, na medida em que representam uma fonte independente de informação adicional sobre o perfil dos clientes;

Falta de estatísticas no geral em muitas instituições que integram o sistema de CBC-CFT;

Dificuldades no acesso a informações sobre o

processamento de dados judiciais e penais;

Falta de formação e capacitação do pessoal em geral, sobre o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;

Deficiente supervisão das entidades não financeiras;

Falta de elementos de inclusão financeira como forma de redução da economia informal;

Deficiente sistema de tratamento e partilha das informações ao nível dos órgãos de aplicação da lei, dos órgãos de supervisão e de fiscalização;

Pouca divulgação das leis sobre o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, quer ao nível dos aplicadores, quer ao nível dos destinatários.

De uma maneira geral o país não dispõe ainda de procedimento detalhado de recolha de dados e de partilha de dados estatísticos.

6. FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO NACIONAL DOS RISCOS

- Trata-se de uma ferramenta analítica criada pelo Banco Mundial que serviu para orientar as autoridades na realização da avaliação dos riscos de BC/FT, tendo em conta suas ameaças e vulnerabilidades no sistema. A mesma facilitou o processo sistemático multidisciplinar e participativo para a realização da avaliação de Angola. Foi um processo de longo termo com várias actualizações.

- Esta ferramenta é um programa informático de base Excel, estruturado em função das recomendações internacionais quanto à recolha, tratamento e obtenção de dados objectivos que possam sustentar as conclusões obtidas para a avaliação. É composta por nove módulos e, por sua vez, cada módulo é composto de variáveis. A avaliação se concentra nessas variáveis, sendo através da avaliação de todas as variáveis que se pode concluir sobre o nível de ameaça e vulnerabilidade. O diagrama abaixo demonstra a estrutura da Avaliação Nacional do Risco (ANR).

6.1. Estrutura da Avaliação Nacional de Risco



Fonte: Ferramenta do BM

- Para avaliar o nível de risco BC/FT, foi preciso determinar a ameaça global e vulnerabilidade geral do sistema ABC/FT. Com base na ameaça e na vulnerabilidade baixas, o risco geral será baixo e vice-versa. Foram avaliadas as ameaças e vulnerabilidades dos diferentes níveis e módulos.

6.2- Matrizes de Risco de Branqueamento de Capitais

RISCO GLOBAIS DE BC NO PAÍS

AMEAÇA GLOBAL	H	M	M	MH	H	H
	MH	M	M	MH	MH	H
	M	ML	M	M	MH	MH
	ML	ML	ML	M	M	M
	L	L	ML	ML	M	M
		L	ML	M	MH	H

VULNERABILIDADE GLOBAL

Excelente	Quase Excelente	Muito Alta	Alta	Alta Média	Média	Média Baixa	Baixa	Muito Baixa	Quase Nada	Não Existe
1.0	0.9	0.8	0.7	0.6	0.5	0.4	0.3	0.2	0.1	0.0

L= BAIXO; ML= MÉDIO BAIXO; M= MÉDIO; MH= MÉDIO ALTO; H= ALTO

1.0	Risco muito baixo	0.9	Risco baixo	0.8	Risco médio baixo
0.7	Risco médio baixo	0.6	Risco médio	0.5	Risco médio
0.4	Risco médio alto	0.3	Risco alto	0.2	Risco alto
0.1	Risco muito alto	0.0	Risco muito alto		

Os módulos da ferramenta são:

- Módulo 1 – Ameaça de BC
- Módulo 2 – Vulnerabilidade Nacional de BC
- Módulo 3 – Vulnerabilidade do Sector Bancário
- Módulo 4 – Vulnerabilidade do Sector dos Valores Mobiliários
- Módulo 5 – Vulnerabilidade do Sector dos Seguros
- Módulo 6 – Vulnerabilidade de Outras Instituições Financeiras
- Módulo 7 – Vulnerabilidade das APNFDs
- Módulo 8 – Ameaça de FT / Vulnerabilidade Nacional de FT
- Módulo 9 – Avaliação do Risco de Produtos de Inclusão Financeira

Dando continuidade ao processo anteriormente iniciado, procedeu-se, igualmente, à coordenação dos trabalhos dos grupos envolvidos no processo de Avaliação Nacional de Risco, compilando num único relatório os relatórios dos 8 subgrupos em que se dividiu o grupo

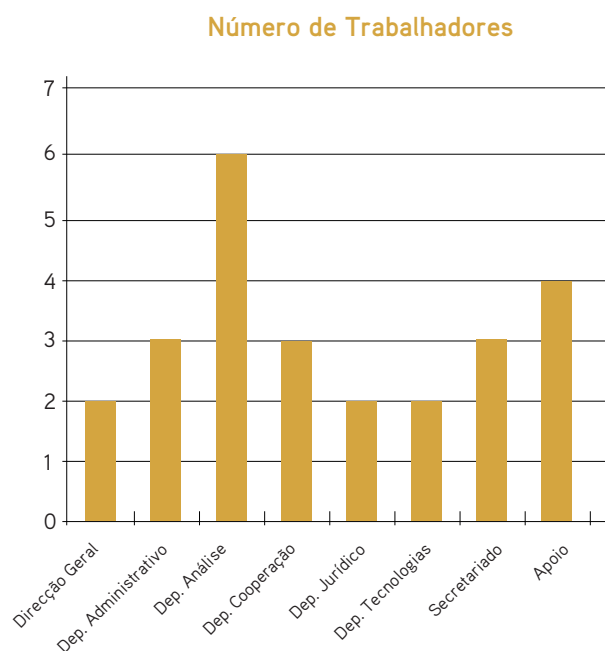
de trabalhos. Produziu-se assim o documento único final que foi, à 30 de Agosto.

PARTE V – ACTIVIDADES CORRENTES RECURSOS HUMANOS

1. INFORMAÇÃO DEMOGRÁFICA

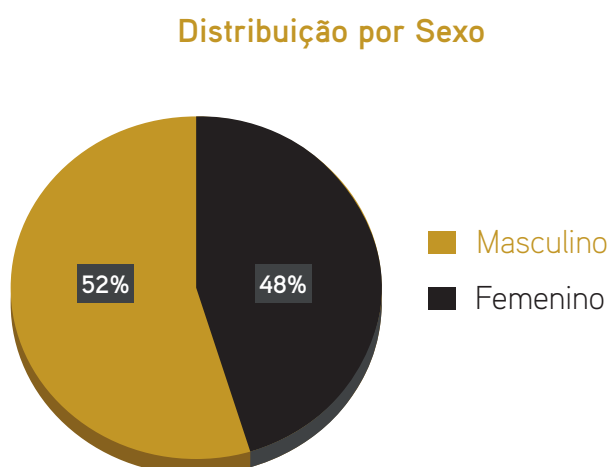
A Unidade de Informação Financeira, tem trabalhado no sentido de assegurar quadros capazes, para levar a cabo o seu processo de operacionalização. A UIF tem vinte e cinco (25) profissionais distribuídos do seguinte modo, pelos diferentes departamentos:

1.1. Distribuição por número de trabalhadores



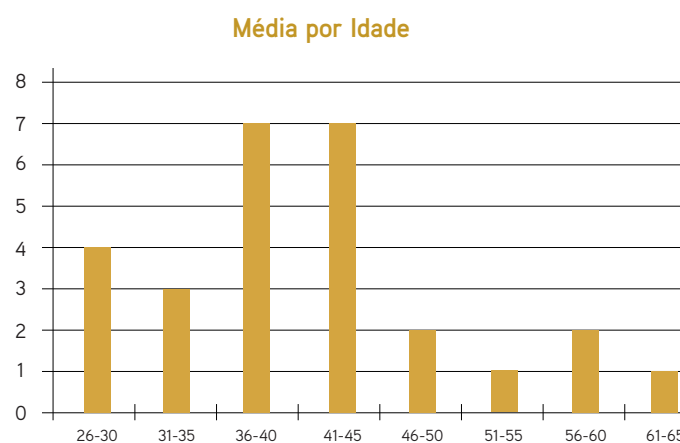
A UIF possui 25 (vinte e cinco) colaboradores, dos quais treze (13) são do sexo Feminino, correspondendo a cinquenta e dois por cento (52%) e doze (12) do sexo Masculino que correspondem a quarenta e oito por cento (48%).

1.2. Distribuição por Sexo



A população UIF é maioritariamente jovem cuja a idade média em 2020 é aproximadamente de quarenta e um (41) anos.

1.3. Distribuição média por idade



2. CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Um dos grandes desafios da UIF depende-se com o investimento do capital humano e isso passa pela

criação de políticas de formações internas e externas tendo como foco a capacitação dos seus trabalhadores por um lado e por outro os objectivos internos traçados pela UIF.

Durante o ano de 2020 e devido a situação do Covid-19 que obrigou a que todos os Países do mundo adotassem medidas de segurança e de isolamento no sentido de atender o estado de calamidade vivido no País a partir de Março de 2020 as formações que inicialmente

tinham sido projectadas para o referido ano não teve a sua concretização efectiva, ficando grande parte do que se planeou para o ano de 2021.

Desse modo, durante o ano de 2020 a UIF proporcionou aos seus trabalhadores a possibilidade de participarem em diversos ciclos de formações internas via Online, através das plataformas Teams e Zoom relacionadas com o CBC/CFT e não só.

2.1. Formação no País

Formação	País	Nº de formandos	Data	Instituição Formadora
CLARITY 4D	Angola	24	Fevereiro	Academia BAI
CRITICAL THINKING	Angola	1	Março	ECOFEL
FIU OPERATIONAL INDEPENDENCE AND AUTONOMY COURSE	Angola	7	Abril	ECOFEL
WORKING REMOTELY	Angola	2	Abril	ECOFEL
DESIGNATED NON-FINANCIAL BUSINESSES AND PROFESSIONS	Angola	1	Abril	ECOFEL
FINANCIAL INSTRUMENTS USED FOR MONEY LAUNDERING	Angola	1	Abril	ECOFEL
SEARCH TOOLS	Angola	1	Abril	ECOFEL
LEARNING GDPR	Angola	1	Abril	ECOFEL
CORPORATE VEHICLES AND FINANCIAL PRODUCTS	Angola	2	Abril	ECOFEL
THE DIFFERENT WAYS MONEY LAUDRERING WORKS	Angola	1	Abril	ECOFEL
CRITICAL THINKING FOR BETTER JUDGE	Angola	1	Abril	ECOFEL
TECHNICAL WRITTING REPORTS	Angola	1	Abril	ECOFEL
RISCOS EMERGENTES DO COVID-19	Angola	1	Abril	ECOFEL
ANÁLISE	Angola	1	Maio	Tesouro Americano
INVESTIGAÇÃO	Angola	1	Junho	Tesouro Americano
A NOVA FACE DO COMPLIANCE OFFICER / FICANDO CONFORTÁVEL COM A TECNOLOGIA PARA O COMBATE DE CRIMES FINANCEIROS	Angola	1	Julho	ACAMS
ACTIVOS DIGITAIS (ABORDAGENS E CONSIDERAÇÕES DE INVESTIGAÇÃO E APREENSÃO)	Angola	1	Julho	Tesouro Americano
INTEGRIDADE E ÉTICA EM ACÇÃO	Angola	6	Agosto	BNA
GESTÃO DE CAPITAL HUMANO EM TEMPO DE CRISE	Angola	3	Agosto	BNA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Angola	1	Agosto	BNA
PALESTRA CMC	Angola	1	Setembro	CMC
ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL	Angola	3	Setembro	BNA
ÉTICA LIDERANÇA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	Angola	2	Setembro	BNA

legislação apresentada são funcionais, e até que ponto o país alcança os resultados esperados.

Foi elaborado o 1º questionário de auto-avaliação sectorial, seguindo os padrões das recomendações do GAFI, remeteu-se as instituições sujeitas no dia 26 de Agosto de 2020 para preenchimento e familiarização com o documento. Este questionário serviu de base preparatória para as entidades se auto avaliarem e se prepararem para avaliação de Angola que decorrerá dentro do período entre 2021 e 2022, sob coordenação da UIF.

Para execução deste processo, a Direcção Geral da UIF criou um grupo de coordenação interna para dar o acompanhamento milimétrico desta actividade, o qual tem estado a relatar as actividades desenvolvidas no engajamento da monitorização, identificação e compreensão das entidades sujeitas no preenchimento do questionário.

Este exercício envolve todos técnicos da UIF na monitorização directa dos sectores de actividade com competências de supervisão e/ou fiscalização, e no cumprimento das obrigações da Lei nº 5/20, de 27 de Janeiro, a Lei de prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Esta iniciativa serviu para engajar, capacitar e formar os técnicos, com conteúdo sobre a matéria e para melhor compreensão do papel da UIF e das Instituições sujeitas. O grupo de trabalho é composto pelas seguintes Instituições:

- Unidade de Informação Financeira – Coordenador, Órgão Auxiliares da Presidência da República, Ministério das Finanças, Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher, Banco Nacional de Angola, Comissão do Mercado de Capitais, Agência Reguladora de Seguros, Representantes de seguradoras, Procuradoria Geral da República, Serviço de Investigação Criminal, Serviço de Inteligência Externa, Serviço de Inteligência e Segurança de Estado, Serviço de Migração Estrangeiro, Tribunal Supremo, Administração Geral Tributaria, Direcção Nacional dos Registos e Notariados, Instituto Nacional de Habitação, Instituto de Supervisão de Jogos, Inspecção Geral do Comércio, Inspecção Geral de Administração do Estado, Serviço Nacional de Contratação Pública, Ordem dos Advogados, Ordem dos Contabilistas e Profissionais

Contabilistas de Angola, APIMA, Representantes de casinos, ABANC.

O grupo reúne regularmente com as entidades pelas plataformas digitais disponíveis actualmente, e semanalmente tem a obrigação de reportar a evolução do trabalho, níveis de progressos e desafios encontrados aquando da sua monitorização.

Ainda relativamente à monitorização, o Departamento deu seguimento as tarefas desenvolvidas com a Assistência Técnica do Tesouro Americano dos Estados Unidos de América, gerido pelo seu gabinete de assistência técnica, no que tange ao programa de prevenção e combate aos crimes financeiros, concebido para fornecer consultoria especializada ao desenvolvimento do sistema de CBC/FTP da República de Angola.

O objetivo de um FCWG é criar uma equipa coesa para a compreensão das políticas do CBC/FTP, que trabalhe em conjunto para identificar impedimentos à implementação efetiva das leis sobre CBC/FTP, crie e implemente soluções para lidar com esses impedimentos. Esta equipa é composta pela UIF, PGR e SIC. Cada instituição é solicitada a designar de um a dois representantes para participar no FCWG e servir de ligação entre sua instituição e o FCWG. Os participantes, normalmente, incluem representantes de todas as instituições interessadas no CBC/FTP, a mencionar:

- Banco Nacional de Angola, reguladores do sector financeiro e não financeiro; agências fiscais e aduaneiras; órgãos de aplicação da lei; magistrados e procuradores judiciais; e funcionários responsáveis pela recuperação de ativos.

Se houver um órgão separado para essa função na jurisdição, a UIF normalmente preside o FCWG dado seu papel central e suas funções duplas, envolvendo o trabalho com as partes interessadas de prevenção e execução.

Uma vez que as partes interessadas em CBC/FTP de um país tenham alcançado um entendimento básico de suas funções e possuam a autoridade e as ferramentas para começar a implementar o regime de CBC/FTP, encoraja-se a estabilidade do FCWG.

Durante o ano de 2020 foram realizados vários encontros segundo o quadro abaixo:

O Quadro Abaixo ilustra o nº de Encontros Realizados entre o Tesouro Americano e técnicos da UIF, BNA, PGR, SIC.

DATA	TEMAS	INSTITUIÇÕES	PARTICIPANTES	MODERADORES
29/04/2020	Trade Based Money Laundry	UIF	9-(DG/Análise/Coop./Jurídico)	Jeff Cooper
05/05/2020	Money Laundry	UIF	10-(DG/Cooperação/Análise/IT/Jurídico)	Jeff Coper e Cristine Wondra
07/05/2020	Digital assets: Investigative and seizure approaches	UIF/PGR	9-UIF (DG/Análise/ Coop./Jurídico) 8-PGR (Direcção Nacional de Prevenção e Combate a Corrupção)	Jeff Coper
15/05/2020	Go AML DATA	UIF	9 -UIF (DG/Análise/IT)	Jeff Cooper e Cristine Wondra
26/05/2020	Introdution to Financial Investigation	UIF	9-UIF (DG/Análise/Coop./Jurídico)	Jeff Cooper
09/06/2020	Go AML Data	UIF	3- (DG/Análise/IT)	Jeff Cooper e Cristine Wondra
15/06/2020	Go AML Data	UIF	3- (DG/Análise/IT)	Jeff Cooper e Cristine Wondra
25/06/2020	Transactional Analyse	UIF	9-(DG/Análise/ Coop./Jurídico)	Jeff Cooper
21/07/2020	FATF VIRTUAL ASSETS	UIF/BNA/PGR	9:UIF 7:BNA 1:PGR 1:SIC	Jeff Coper e Cristine Wondra
1,5,15 e 24/09/2020	Go AML Data	UIF	3- (DG/Análise/IT)	Jeff Cooper, Cristine Wondra e Daniel Nean
6,8,13,15,16,29 e 30/10/2020	Go AML Data	UIF	3-(DG/Análise/IT)	Jeff Cooper, Cristine Wondra e Daniel Nean
05/11/20	STRATEGIC ANALYSIS	UIF	6: ANALISTS	Jeff Cooper e Daniel Nean
23/11/20	STRATEGIC ANALYSIS	UIF	6: ANALISTS	Jeff Cooper e Daniel Nean
30/11/20	Reunião entre a Directora e os representantes do Tesouro	UIF	1: DG	Jeff Cooper e Daniel Nean
16/12/20	Apresentação da nova Directora do Tesouro	UIF	DG	Jeff Cooper

2. ÂMBITO JURÍDICO

Relativamente às acções da área Jurídica, para além do acompanhamento de todas as acções da Monitorização, merecem destaque o processo de desenvolvimento da plataforma de implementação das normas da convenção das Nações Unidas sobre a prevenção e o combate à corrupção em Angola, num processo coordenado pelos Órgãos de Apoio à Presidência da República, envolvendo distintas Instituições públicas nacionais relevantes neste processo, entre as quais a UIF.

Para tal, elaborou um questionário sobre a conformidade da legislação angolana às Normas da Convenção da ONU Contra Corrupção por sector, distribuído às diversas Instituições relevantes no processo de prevenção e combate à corrupção.

Simultaneamente, o acompanhamento do processo de aprovação do novo Código Penal e do novo Código de Processo Penal, por via das Leis nº 38/20 e nº 39/20, respectivamente, datadas de 11 de Novembro, tendo emitido pareceres sobre a eficácia de artigos determinados constantes do ante-projecto de Lei do Código Penal, submetidos à apreciação dos Órgãos de Apoio à Presidência da República.

No âmbito dos trabalhos em parceria com a União Europeia, mais concretamente no Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito (PACED) nos PALOP's e Timor Leste, foi elaborado um plano formação sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, dirigido à formação das entidades de aplicação da Lei no País, principalmente aos Juizes, Procuradores e efectivos do Serviços de Investigação Criminal remetido aquela Instituição. O objectivo geral do curso é o de formar e informar aos participantes as noções sobre a Prevenção e o Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, de acordo com o regime da Lei nº 05/20, de 27 de Janeiro.

COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1- COOPERAÇÃO NACIONAL

No âmbito da cooperação e sensibilização com as distintas entidades a nível nacional, na prevenção e repressão ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa a UIF desenvolve canais de comunicação com as entidades reguladoras e órgãos aplicadores da lei, promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informação com entidades nacionais competentes.

No âmbito dos protocolos de cooperação e troca de

informação, a UIF actualizou os protocolos com as seguintes instituições:

- No dia 08 de Janeiro de 2020 - Administração Geral Tributária (AGT) e;
- No dia 24 de Janeiro de 2020 - Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA).

Relativamente ao calendário aprovado para os workshops a nível nacional, nomeadamente nas províncias: Huambo, Benguela, Cunene, Malanje, Moxico e Uíge, importa realçar que o mesmo foi dirigido aos órgãos aplicadores da lei Tribunais, Procuradoria Geral da República (PGR) e Serviço Nacional de Investigação Criminal (SIC).

A UIF participou no dia 07 de Março no 1º Workshop de Sensibilização no Huambo em que partilhou experiências com as entidades nacionais relevantes para o sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP e crimes conexos.

Serviu para sensibilizar sobre os standards internacionais ou recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI).

De salientar, que na primeira sessão abordou sobre "O Papel da Unidade de Informação Financeira e sua Interação com Outras Autoridades Nacionais no Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo" e na segunda sessão, dissertou sobre os "Fenómenos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo – Impacto Jurídico-institucional".

As Leis concernente a matéria foram as seguintes:

- Lei 5/20 de 27 de Janeiro de 2020 – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Lei 13/15 de 19 de Junho de 2015 – Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal;
- Lei 19/17 de 25 de Agosto de 2017 – Lei de Prevenção e Combate ao Terrorismo;
- Lei 2/14 de 10 de Fevereiro de 2014 – Lei Reguladora das Revistas, Buscas e Apreensão;
- Lei 3/14 de 10 de Fevereiro de 2014 – Lei sobre Criminalização das Infrações Subjacentes ao Branqueamento de Capitais;
- Lei 2/18 de 11 de Janeiro de 2018 – Estatuto da Unidade de Informação Financeira.

Concernente a sensibilização, não obstante, ao novo normal devido a pandemia do COVID-19 (SAR-COV-2), a Unidade de Informação Financeira realizou Workshops Virtuais na plataforma digital Microsoft Teams, em colaboração com as seguintes instituições:

- Comissão de Mercado de Capitais (CMC), no dia 16 de Setembro de 2020, sobre "A Lei de Prevenção

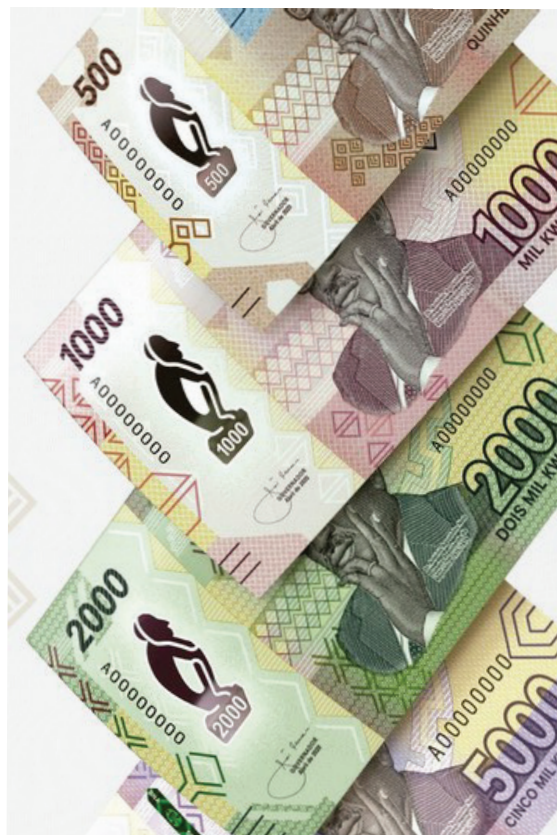
e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo”;

- Serviço Nacional de Contratação Pública (SNCP), no dia 18 de Novembro de 2020, sobre “A Sensibilização entre a UIF e SNCP no Âmbito de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo”.

No âmbito da cooperação nacional a Unidade de Informação Financeira (UIF) assinou 18 Protocolos de Cooperação e Troca de Informação com várias entidades nacionais. Todavia, como parte da missão da UIF o processo de recolha de estatísticas das instituições para o cumprimento da Recomendação 33 do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), o Departamento de Cooperação e Comunicação Institucional trabalhou com as mesmas autoridades e seus supervisionados.

PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÃO	DATA DE ASSINATURA
Administração Geral Tributaria	08/01/2020
Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilísticos de Angola	24/01/2020
Serviço Nacional de Contratação Pública	30/05/2019
Instituto de Promoção e Coordenação de Ajuda as Comunidades	09/02/2017
Ordem dos Advogados de Angola	16/03/2015
Procuradoria Geral da República	17/04/2015
Ministério das Finanças	19/06/2014
Agência Nacional de Investimento Privado	18/03/2013
Serviço de Inteligência Externa	12/04/2013
Instituto de Supervisão de Jogos	14/04/2013
Instituto Nacional da Habitação	07/05/2013
Banco Nacional de Angola	22/05/2013
Ministério do Comércio	09/08/2013
Agência de Regulação e Supervisão de Seguros	15/02/2012
Serviço de Inteligência e Segurança do Estado	19/03/2012
Serviço de Investigação Criminal	30/06/2012
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	27/07/2012
Comissão de Mercado de Capitais	14/12/2012

SUPERVISORES FINANCEIROS	
AUTORIDADES	SUPERVISIONADOS
Agência Reguladora de Seguros (ARSEG).	Instituições de Seguros e Fundo de Pensões.
Banco Nacional de Angola (BNA).	Bancos, Casas de Câmbios, Serviços de Remessas e outros.
Comissão de Mercados de Capitais (CMC).	Instituições gestoras de valores mobiliários.
Supervisores não Financeiros	Organizações não Governamentais
SUPERVISORES NÃO FINANCEIROS	
AUTORIDADES	SUPERVISIONADOS
Instituto de Supervisão de Jogos.	Casinos, Lotarias e Casas de Jogos.
Instituto Nacional de Habitação (INH).	Imobiliárias.
Inspeção Geral do Comércio (MinCo).	Casas de vendas de Joias e Pedras Preciosas outros bens de alto valor.
Instituto de Promoção e Coordenação da Ajuda às Comunidades (IPROCAC).	Organizações não Governamentais.
Ordem dos Advogados (OAA).	Advogados.
Ordem dos Contabilistas e Peritos de Contabilidade de Angola (OCPCA).	Contabilistas.
Direcção Nacional de Registo e Notariado.	Notários.
Ministério das Finanças.	Audidores.



2- COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito das Organizações Internacionais o Departamento de Cooperação e Comunicação Institucional, assegura também os arquivos, agendas e actas de reuniões Internacionais de:

- Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo da África Oriental e Meridional (ESAAMLG);
- Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI);
- Grupo de Unidades de Inteligência Financeira (EGMONT).

De referir que por via do Egmont a UIF tem relação de troca de informação com 161 Unidades de Informação Financeiras.

O Departamento de Cooperação dá também tratamento a recepção e disseminação das listas, no âmbito da resolução 1276 do conselho de segurança das Nações Unidas (ONU).

Disseminou listas das Nações Unidas com as jurisdições de alto risco e respectivas sanções no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

EGMONT - participação da reunião de Peritos e chefes das Unidades de Informação Financeira de 30 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2020 nas Ilhas Maurícias.

GAFI - a UIF participou da reunião Plenária virtual nos dias 19 e 21 de Fevereiro em Paris, na França.

Consequentemente, com o Estado de emergência de diversos países e restrições de viagens, as reuniões do GAFI foram feitas virtualmente de 21 a 24 de Junho de 2020 e de 25 a 27 Outubro de 2020.

Participou da Plenária e reunião virtual do grupo de trabalho do 5º encontro de implementação de 23 de Julho de 2020.

ESAAMLG - participou da 39.ª e 40.ª Encontro Virtual dos Peritos Sêniores de 24 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020 e o Conselho de Ministros no dia 07 de Dezembro de 2020.

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

1- SUPORTE TECNOLÓGICO

O pleno e eficaz funcionamento da Unidade de Informação Financeira (UIF) está estreitamente ligado a existência e operacionalização do sistema informático. Nesta perspectiva podemos destacar as actividades relacionadas com a instalação e configuração da nova infraestrutura tecnológica adquirida, com o objectivo de dar suporte visando auxiliar na eficiência no processamento e no apoio a toda Instituição.

Esta estrutura incorpora:

- Infraestrutura de sistemas e redes de comunicações de dados e voz;
- Sistemas de segurança de redes e CCTV;
- Website Institucional UIF;
- Circuitos de comunicações e VPN;
- Sistema Aplicacional – GoAML.

A Unidade de Informação Financeira iniciou o processo de reorganização do Departamento de Tecnologias de Informação de formas a dotá-lo de instrumentos que se conformem aos padrões e boas práticas.

Desde 2016 tem prestado atenção ao desenvolvimento do processo de definição do Modelo Tecnológico com objectivo de implementar um conjunto de soluções específicas para dinamização do funcionamento adequado da organização e rentabilização dos gastos de tempo, tornando todos os processos mais fluídos e a Instituição mais eficiente.

2- AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Desde 2019 a Unidade de Informação Financeira esteve engajada no processo de reestruturação, aquisição e implementação da plataforma tecnológica de sistemas de informação redundante, para garantir a operacionalidade e continuidade do funcionamento da instituição.

Na senda dos recursos e soluções adquiridas destacam-se as seguintes actividades:

- Instalação, actualização e virtualização da infraestrutura de servidores e serviços operacionais;
- Instalação de um sistema de cópia, armazenamento e replicação de dados de infraestruturas híbridas;
- Instalação de equipamentos de comunicação e de segurança de rede redundante;
- Instalação de sistema de energia socorrida e estabilizada;
- Instalação de dois circuitos assimétricos e redundantes de internet;
- Um sistema de circuito fechado de vídeo vigilância (CCTV);
- Um sistema moderno de controlo de acesso.

De salientar que o trabalho de implementação tem sido executado por um grupo de trabalho “Task Force” criado para o efeito, constituído por técnicos da Unidade de Informação Financeira e do Banco Nacional de Angola.

Entretanto, a Unidade de Informação Financeira prosseguiu com a execução da implementação e integração do

sistema informático, envolvendo entidades que fazem parte do plano piloto, nomeadamente:

- Customização e parametrização do aplicativo GoAML, tendo como foco a criação de regras de rejeição da informação e modelos de comunicação;
- Apoio no desenvolvimento de interface XML para o envio de DTN massivo ao sistema;
- Comunicação semanal do estado do aplicativo.

3- ACTUALIZAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO

Para administração da integridade dos sistemas operacionais instalados, bem como, os recursos utilizados para o suporte transversal às áreas, o Departamento de Tecnologias de Informação procedeu a instalação e actualização dos pacotes aplicativos mais recentes, a fim de prevenir riscos de segurança, nomeadamente, Microsoft Windows 10, Office 365 e antivírus corporativo Kaspersky.

4. INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO AO NÍVEL INTERNO E EXTERNO

Visando o alinhamento indispensável, no âmbito do acordo de cooperação com outras instituições do estado, houve um ciclo de encontros online em plataformas como (teams, zoom, meeting etc.) os técnicos do Departamento participaram em alguns ciclos de debates ou seminários internos e externos sobre vários temas do saber relacionados com a natureza da UIF, desenvolvimentos de pessoas e boas práticas de gestão em tempos de pandemia.

ANÁLISE E ESTRATÉGIA

1. ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO

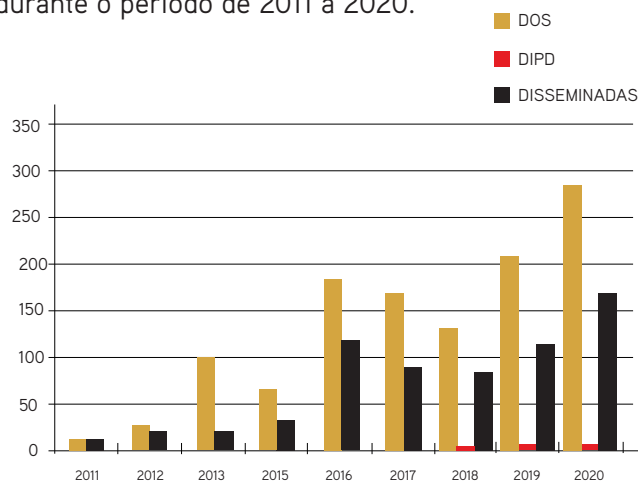
No decorrer do ano de 2020, registou-se um aumento de setenta (70) DOS e relativamente as DIPD não houve qualquer alteração.

Durante o ano supracitado, apesar de ter sido diferente do ano anterior, foi possível obter um aumento de 8% no total dos casos disseminados para os Órgãos competentes.

A tabela abaixo ilustra as DOS e DIPD.

TIPOS	DECLARAÇÕES					
	ANO	DOS	DIPD	TOTAL	DISSEMINADAS	%
	2011	7	0	7	6	86%
	2012	15	0	15	9	60%
	2013	39	1	40	5	13%
	2014	101	0	101	18	18%
	2015	60	1	61	26	43%
	2016	184	2	186	116	62%
	2017	174	1	175	83	47%
	2018	131	3	134	78	58%
	2019	217	7	224	106	47%
	2020	287	7	294	162	55%
TOTAL GERAL		1.215	22	1.237	609	1.215

O gráfico abaixo ilustra a evolução das DOS e DIPD durante o período de 2011 à 2020.



2. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES EMITIDOS E RECEBIDOS PELA UIF

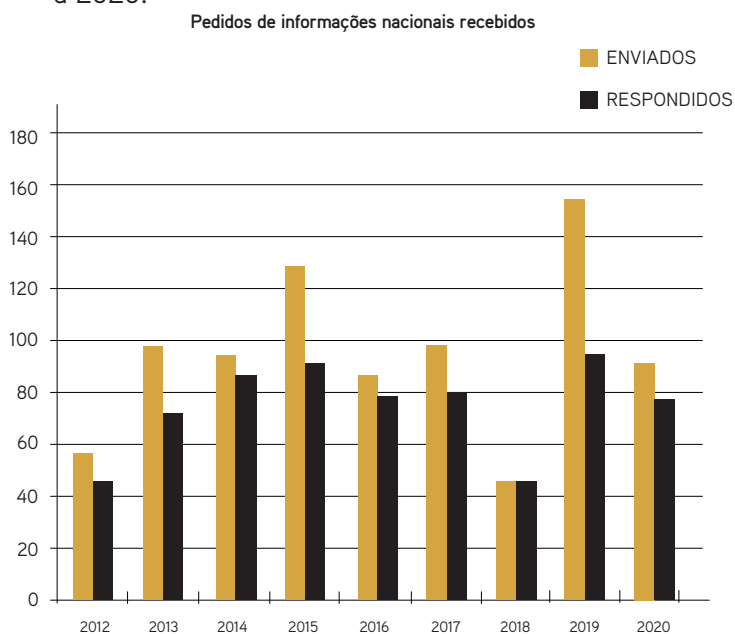
A UIF durante o ano de 2020 emitiu um total de noventa e um (91) pedidos de informações a instituições nacionais e obteve resposta de setenta e oito (78) dos mesmos. De salientar que o número de pedidos efectuados a nível nacional continua a ser superior aos internacionais.

A tabela abaixo reflete as estatísticas relativas aos pedidos de informações da UIF às instituições nacionais durante o período de 2011 à 2020.

ANO	INSTITUIÇÕES NACIONAIS	
	ENVIADOS	RESPONDIDOS
2011	59	47
2012	98	70
2013	96	86
2014	130	90
2015	86	79
2016	99	81

2017	45	45
2018	107	83
2019	156	96
2020	91	78
TOTAL GERAL	967	755

O gráfico abaixo ilustra os pedidos de informações da UIF as entidades nacionais durante o período de 2011 à 2020.

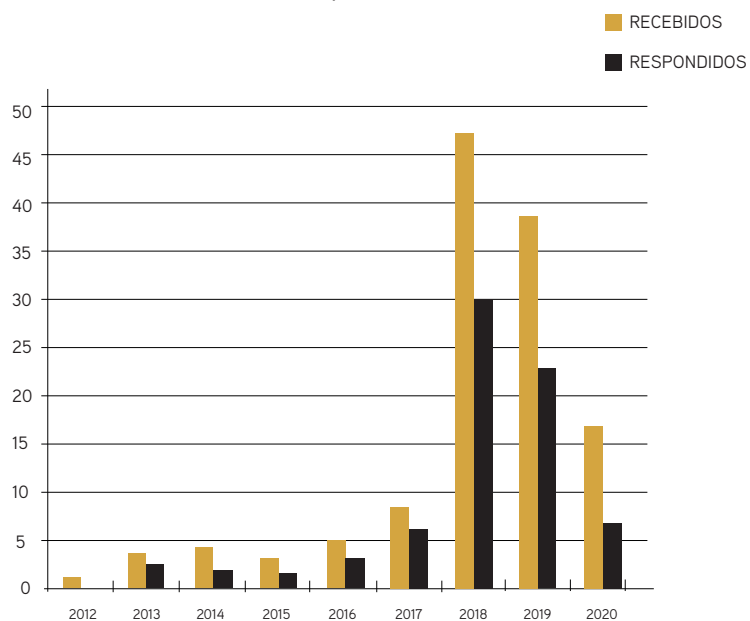


A tabela abaixo reflete o número de pedidos de informações da UIF às outras congêneres durante o período de 2011 à 2020.

ANO	INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS	
	ENVIADOS	RESPONDIDOS
2011		
2012	1	0
2013	3	2
2014	4	2
2015	3	2
2016	5	3
2017	9	6
2018	47	30
2019	39	22
2020	16	7
TOTAL GERAL	127	74

O gráfico abaixo ilustra os pedidos de informações a entidades internacionais durante o período de 2011 à 2020.

Pedidos de informações nacionais recebidos

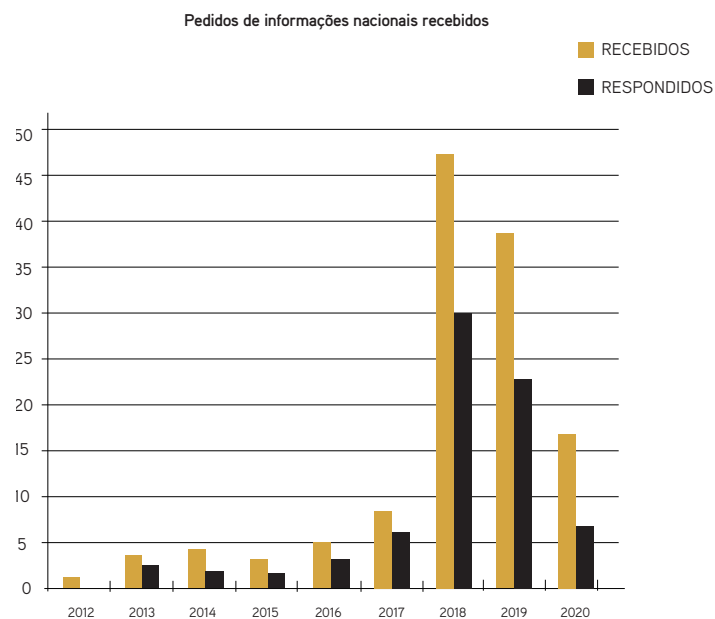


A UIF recebeu informações de entidades nacionais e verificou-se que houve uma ligeira redução no número total de pedidos das entidades nacionais comparado ao ano anterior.

A tabela abaixo reflete o número de pedidos de informações nacionais recebidos pela UIF durante o período de 2011 à 2020.

ANO	INSTITUIÇÕES NACIONAIS	
	RECEBIDOS	RESPONDIDOS
2011	0	0
2012	2	2
2013	4	4
2014	4	1
2015	2	2
2016	2	2
2017	6	6
2018	16	9
2019	21	6
2020	15	11
TOTAL GERAL	72	43

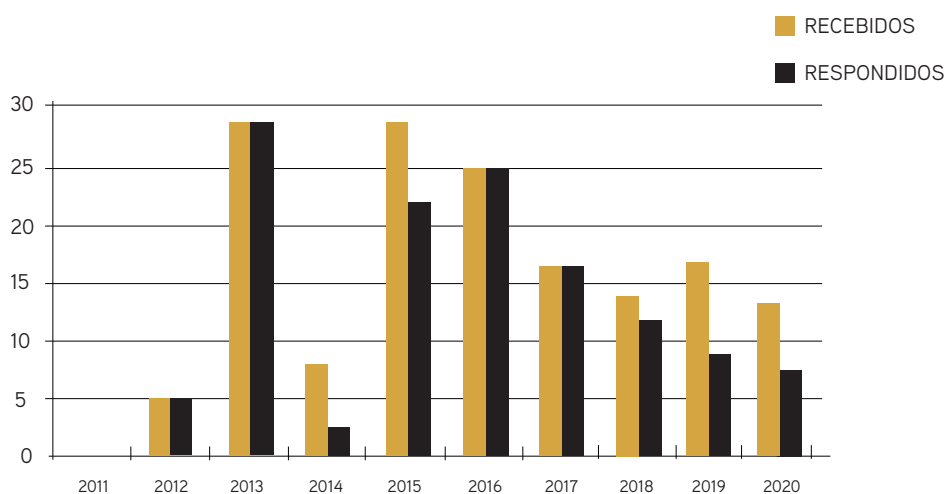
O gráfico abaixo ilustra os pedidos de informações nacionais recebidos pela UIF durante o período de 2011 à 2020.



A tabela abaixo reflete o número de pedidos de informações internacionais recebidos pela UIF, durante o período de 2011 à 2020. De salientar, que houve uma redução no número total de pedidos comparado ao ano anterior.

ANO	INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS	
	RECEBIDOS	RESPONDIDOS
2011	3	3
2012	5	5
2013	28	28
2014	9	3
2015	28	22
2016	25	25
2017	16	16
2018	9	7
2019	16	9
2020	13	7
TOTAL GERAL	149	122

O gráfico abaixo ilustra a evolução dos pedidos de informações internacionais recebidos pela UIF no período de 2011 à 2020.



3- COMUNICAÇÕES ESPONTÂNEAS

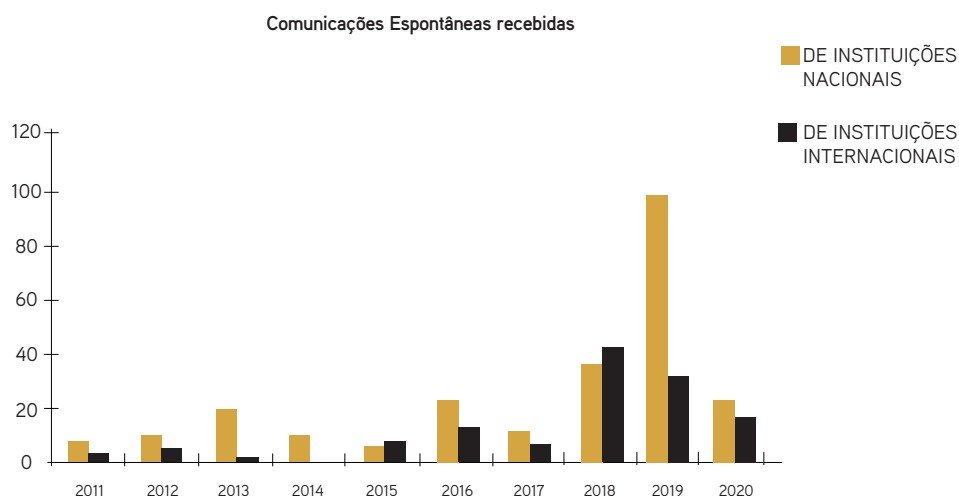
As CEs são comunicações remetidas pelas entidades sujeitas à UIF que não preenchem os requisitos de uma DOS, de uma DIPD ou de uma DTN, mas relevante para efeitos de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

O número de CEs reduziu consideravelmente no ano 2020, quer a nível nacional como internacional.

A tabela abaixo reflete o número de CEs recebidas pela UIF durante o período de 2011 à 2020.

ESTATÍSTICAS DAS COMUNICAÇÕES ESPONTÂNEAS RECEBIDAS		
ANO	CEs DE INSTITUIÇÕES NACIONAIS	CEs DE INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS
2011	5	2
2012	9	5
2013	20	1
2014	9	0
2015	5	6
2016	22	12
2017	11	6
2018	36	43
2019	99	32
2020	24	22
TOTAL	240	129

O gráfico abaixo ilustra as Comunicações Espontâneas (CEs) recebidas de instituições nacionais (entidades sujeitas, autoridades competentes e órgãos supervisores) e internacionais no período de 2011 à 2020.

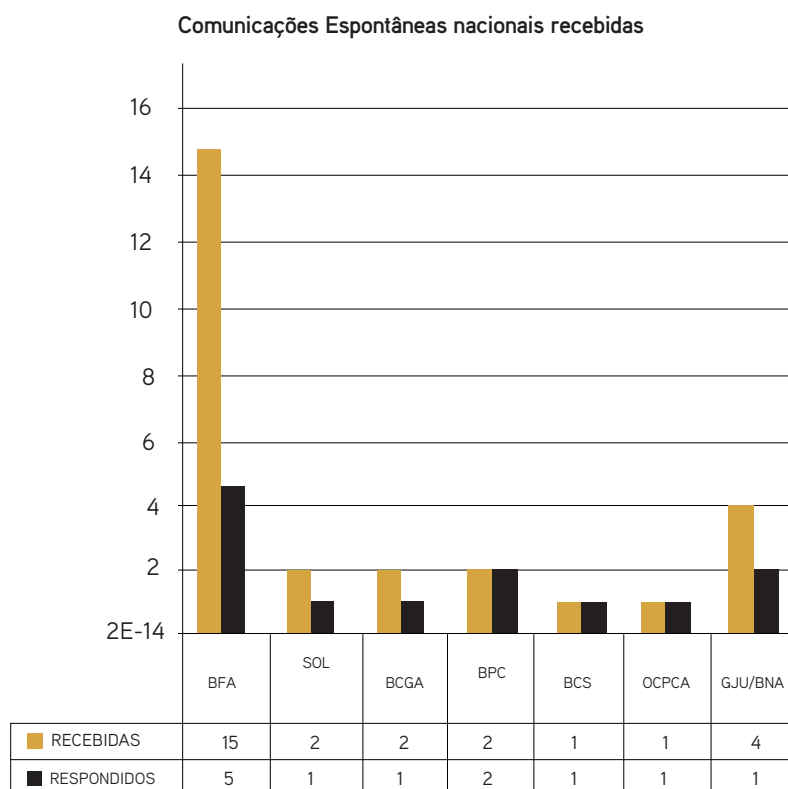


A tabela abaixo reflete o número de CEs nacionais recebidas e respondidas pela UIF referente ao ano de 2020.

CEs NACIONAIS		
ENTIDADES	RECEBIDAS	RESPONDIDAS
BFA	15	5
SOL	2	1
BCGA	2	1
TOTAL	24	12

BPC	2	2
BCS	1	1
OCPCA	1	1
GJU/BNA	1	1
TOTAL	24	12

Representação gráfica das CEs nacionais referente ao ano de 2020

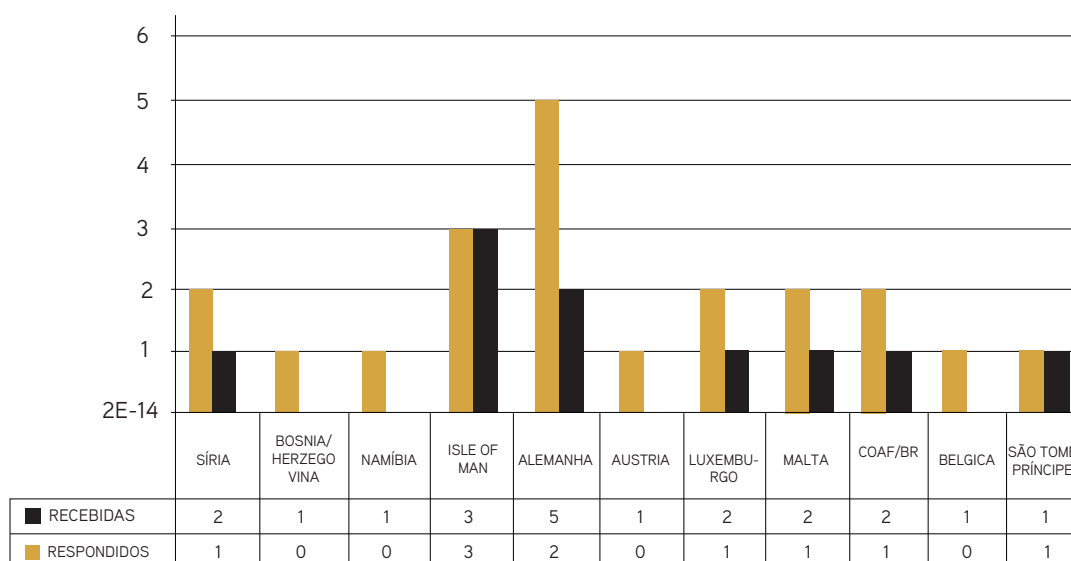


A tabela abaixo reflete o número de CEs internacionais recebidas e respondidas pela UIF referente ao ano de 2020.

CEs INTERNACIONAIS		
JURISDIÇÕES	RECEBIDAS	RESPONDIDAS
SÍRIA	2	1
BOSNIA/ HERZE- GOVINA	1	0
NAMÍBIA	1	0
ISLE OF MAN	3	3
ALEMANHA	5	2
AUSTRIA	1	0
LUXEMBURGO	2	1
MALTA	2	1
BRASIL	2	1
BÉLGICA	1	0
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	1	1
TOTAL	21	10

O gráfico abaixo reflete as CEs internacionais referente ao ano de 2020

Comunicações Espontâneas nacionais recebidas



4- NÚMERO DE AUTORIZAÇÕES PARA BLOQUEIO DE CONTAS.

A Unidade de Informação Financeira de Angola, durante o ano de 2020, autorizou mediante pedidos de autorizações prévias, as entidades sujeitas a bloquearem 47 contas que correspondem o valor global de Kz Mil Milhões Quarenta e Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Kwanzas e Cinquenta e Quatro Cêntimos **(1.043.637.839,54)**, USD Dois Milhões Trezentos e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Dólares dos Estados Unidos da América e Vinte e Oito Cêntimos **(2.305.792,28)** e em EUR Sete Milhões e Cento e Quatro Mil Euros **(7.104.000,00)**.

De salientar que mais de 50% dos pedidos acima referidos foram confirmados a homologação por parte do órgão competente que abriu os respetivos processos de investigação.

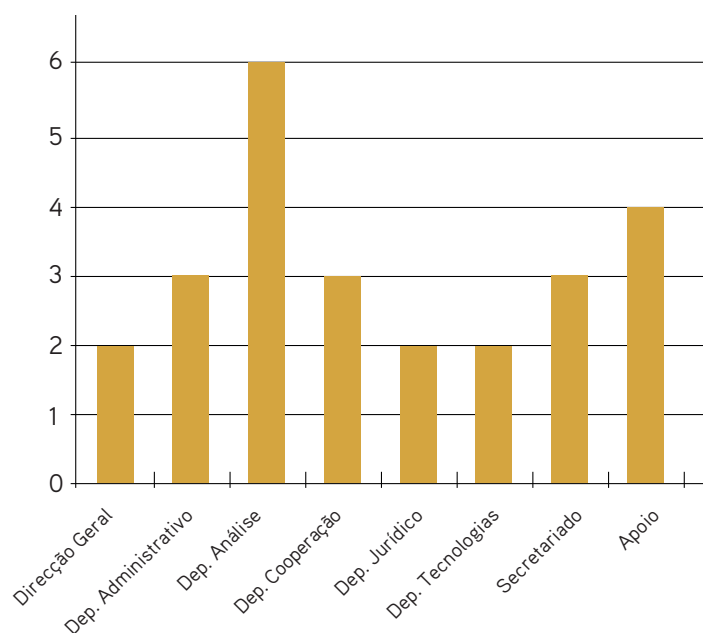
5- DECLARAÇÕES DE TRANSAÇÕES EM NUMERÁRIOS

As DTNs são comunicações de operações de depósitos e levantamentos em numerário ou pagamentos de bens e serviços, quando o valor for igual, equivalente ou superior a USD quinze mil Dólares dos Estados Unidos de América (15.000,00).

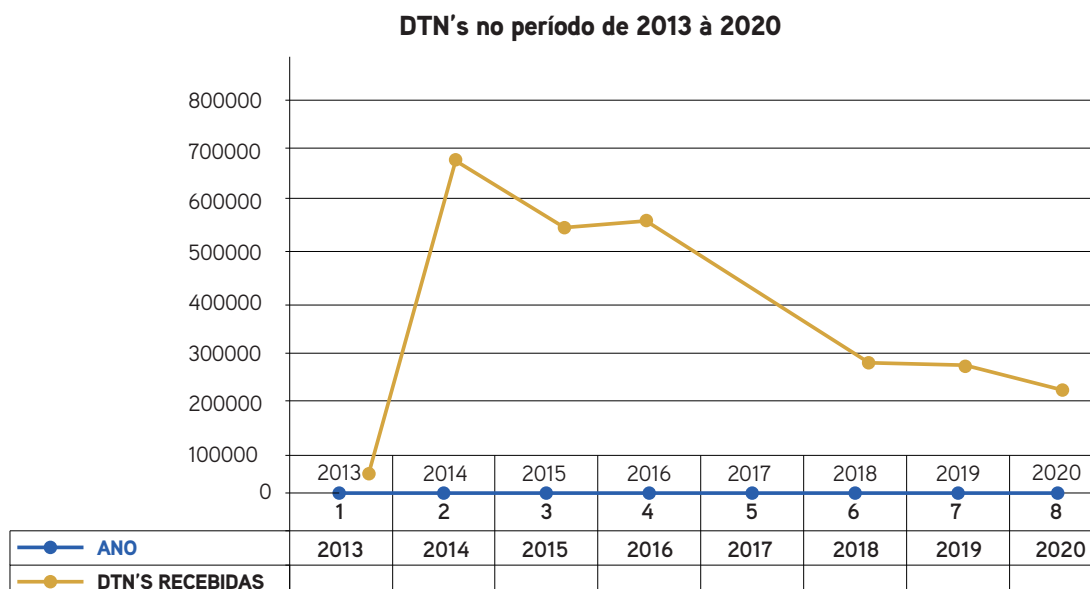
Na tabela abaixo indica o número de DTNs recebidas pela UIF no período de 2013 à 2020, onde se pode constatar a evolução das referidas comunicações.

NÚMERO DE DTN'S RECEBIDAS PELA UIF	
ANO	DTN'S
2013	24 678,00
2014	679 583,00
2015	540 982,00
2016	550 810,00
2017	354 086,00
2018	284 828,00
2019	273 592,00
2020	231 099,00

O gráfico abaixo reflete o número das DTN's recebidas mensalmente no ano de 2020.



O gráfico a seguir reflete a evolução das DTN's no período de 2013 à 2020.



6- BANCOS EM FUNCIONAMENTO

Em 2020, o número de bancos autorizados pelo BNA não sofreu qualquer alteração comparativamente ao ano de 2019.

A tabela abaixo indica o número de bancos autorizados e em funcionamento, bem como o número de bancos que têm o dever de comunicar as DTN's.

BANCOS EM FUNCIONAMENTO			
ANOS	Bancos Autorizados	Bancos em Funcionamento	Bancos que Comunicam
2013	23	21	18
2014	28	22	20
2015	29	26	21
2016	29	27	21

2017	29	27	21
2018	29	26	20
2019	26	26	22
2020	26	26	23

Com excepção do Banco de Desenvolvimento de Angola (BDA), Standard Chartered Bank e Banco da China Limitada – Sucursal em Luanda que pela sua natureza de negócios não reportam DTN's, os restantes bancos têm o dever e a obrigação de reportar.

PARTE VI – PADRÕES OBSERVADOS EM 2020

Para que se comece a desenhar e conhecer os indicadores nacionais de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e com isso empregar-se melhor os sempre escassos recursos existentes, indicamos em seguida alguns casos reais recebidos pela UIF, e que nos ajudam a compreender a tendência no nosso mercado.

CASO 1

Intervenientes:

Senhor BACAN

Banco XWZ ABCD

Burlador

Factos que caracterizam as operações

a) No dia 10 de Julho de 2020, o senhor BACAN informou ao **Banco ABCD**, ter sido vítima de phising (é um termo originário do inglês) que em informática se trata de um tipo de roubo de identidade online. Essa acção fraudulenta é caracterizada por tentativas de adquirir ilicitamente dados pessoais de outra pessoa, sejam senhas, dados financeiros, dados bancários, números de cartões de crédito ou simplesmente dados pessoais).

b) Os factos ocorreram no dia 11 de Junho de 2020 quando o senhor BACAN recebeu um e-mail, alegadamente proveniente do Banco ABCD, em que se lhe solicita que insira todos os números associados ao seu código multicanal de acesso a plataforma internet banking para atualização dos mesmos.

c) No dia 23 de Junho de 2020, o senhor BACAN consultou a sua conta pessoal domiciliada naquele Banco e constatou que foram efectuadas sete transferências para diferentes contas domiciliadas em diferentes bancos cujo montante total foi de AKZ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil Kwanzas).

d) As transferências foram efectuadas pelo Burlador

que, após ter tido acesso ao código multicanal realizou as operações de forma fraudulenta.

e) As transferências foram efectuadas para diferentes contas domiciliadas em diferentes bancos para dificultar o rastreio dos valores entretanto transferidos.

CASO 2

Intervenientes:

Senhor TIF Boa Família

Senhora R C boa Família

Senhor N R Tudobem

Senhor DI Coisas

Empresa Voa bem, Lda

Senhor V B

Bangue bangue, Lda.

Factos que caracterizam as operações

a) O senhor TIF Boa Família, exerceu cargo de Director Geral da empresa pública Sabetudo até ao dia 12/12/2020.

b) A senhora R C boa Família é cônjuge do senhor TIF Boa Família.

c) O senhor N R Tudobem é citado em fontes abertas como chefe de transporte e protocolo da empresa Voa bem, Lda.

d) O senhor DI Coisa é citado em fontes abertas como assistente privado de uma pessoa politicamente exposta (ti Bazuca dos Fatos).

e) O senhor V B é sócio gerente da sociedade Voa bem, Lda.

f) A empresa Bangue Bangue Lda é titular da conta bancária n.º YXH, de natureza em USD, domiciliada no Banco Arranja Tudo.

g) No dia 22/05/2014, a conta n.º YXH, registou a entrada de USD dois milhões de Dólares dos Estados Unidos da América (2.000.000,00), com origem na ordem de transferência com a referência 40522H000003 ordenada pelo senhor DI Coisas.

h) No dia 02/06/2014, a conta n.º HWC, domiciliada no Banco Arranja Tudo titulada pelo senhor Inspirado Lisboa, registou a entrada de três (3) transferências, cada uma no valor de USD quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América (500.000,00). As referidas transferências tiveram origem na conta n.º YXH.

i) No dia acima referido, a conta n.º HWC registou a saída dos mesmos montantes, cujo destino foram:

- A conta n.º ABCD, domiciliada no Banco Arranja Tudo e titulada pelo senhor TIF Boa Família, registou a entrada de USD quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América (500.000,00).
- A conta bancária número ZGH domiciliada no Banco Arranja Tudo e titulada pela senhora R C boa Família, duas (2) transferências de USD quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América (500.000,00)/cada.

j) No período de 11/06/2014 a 08/08/2017, a conta n.º YXA, de natureza em Kwanzas, registou a entrada de um montante total de Kz setecentos e oitenta e sete milhões oitocentos e um mil e oitocentos e setenta e nove Kwanzas (787.801.879,00) por meio de ordens de saque ordenadas pela empresa pública Sabetudo.

k) No dia 07/10/2015, a conta n.º YHH, de natureza em Kwanzas, registou depósitos de dez (10) cheques que totalizaram o montante de Kz noventa e oito milhões quinhentos e trinta mil Kwanzas (98.530.000,00).

l) No dia 18/12/2020, senhor TIF Boa Família, solicitou ao Banco Arranja Tudo duas transferências para o País das Bandas.

- Euro, sessenta mil Euros (60.000,00) com destino a conta titulada pelo filho de TIF Boa Família.
- Euro, trinta e três mil e quinhentos Euros (33.500,00) para a sua conta particular domiciliada no país das Bandas.

A Unidade de Informação Financeira solicita a homologação da decisão de suspensão da operação e dissemina a informação para melhor averiguação as operações suspeitas, porque preenchem os seguintes indicadores de suspeição: Peculato, Branqueamento de capitais e Associação criminosa.

CASO 3

Intervenientes:

MAU, cidadão angolano que exerce cargo público (Pessoa Politicamente Exposta) **PEP**.

Senhor BENN - Cliente do banco **KPR**, sócio da sociedade **AEIO**

Banco KPR

Sociedade AEIO

Banco BENN

Factos que caracterizam as operações

a) A empresa **AEIO** tem conta domiciliada no Banco **KPR**, aberta no dia 01.05.2010. Desde a data de abertura da conta até ao dia 03.5.2020, a conta apenas registou

dois depósitos de vinte e cinco mil Kwanzas 25.000,00 e vinte mil Kwanzas 20.000,00.

b) No dia 05.05.2020, a conta da empresa **AEIO** domiciliada no Banco **KPR** recebeu uma transferência de cento e vinte milhões de Kwanzas (120.000.000,00).

c) Após ter recebido a transferência referida no paragrafo anterior, o senhor **BENN** ordenou a transferência de cinquenta milhões de Kwanzas (50.000.000,00) para a sua conta pessoal domiciliada no Banco **KPR**.

d) Após realização da operação de transferência dos cinquenta milhões de Kwanzas (50.000.000,00) o senhor **BENN** transferiu quarenta e cinco milhões de Kwanzas (45.000.000,00) para a conta domiciliada no Banco **BENN** e titulada pelo senhor **MAU**.

e) O montante de cento e vinte milhões de Kwanzas (120.000.000,00) é proveniente de uma ordem de saque da instituição pública de que o senhor **MAU** e titular da pasta.

f) Situação irregular e a transferência de quarenta e cinco milhões de Kwanzas (45.000.000,00) para a conta do senhor **MAU**, titular de cargo público.

PARTE VII- CONCLUSÃO

A UIF concentrou a sua actividade no processo de operacionalização e consolidação de um quadro jurídico-legal e institucional compatível com as recomendações do GAFI, tendo resultado na aprovação de diplomas de capital importância, tanto no âmbito da prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, como da corrupção.

Concomitantemente, centrou-se naquela que é a sua principal actividade, ou seja, na recolha, centralização, análise e disseminação de informações relativas ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

O ano 2020 ficou positivamente marcado pelo início da preparação e acompanhamento do processo de Avaliação Mútua a que Angola se submeterá a partir do 2021.

Merecem igualmente destaque as acções de formação e sensibilização, não só das entidades sujeitas, como as realizadas a nível interno, principalmente pelos resultados obtidos, apesar de terem sido realizadas num formato nunca antes experimentado, imposto pelo “novo normal”.

A actualização dos protocolos de cooperação com as distintas Instituições durante o ano em referência foi um passo importantíssimo em direcção à melhoria das relações de cooperação e intercâmbio com as mesmas.

Merece igual destaque a instalação e configuração de uma nova infraestrutura tecnológica, adquirida com o objectivo de dar melhor suporte, visando, não só, garantir maior eficiência no processamento de dados em todos os processos da Instituição, como também mitigar os riscos sistémicos de segurança.

Assim, atendendo aos objectivos da Instituição, reportam-se já identificados as grandes metas por atingir no ano de 2021, com principal destaque para:

- Concretização do processo de Avaliação Mútua de Angola, ao abrigo das recomendações do GAFI, impulsionando o processo de preparação das Instituições do país para este processo;
- A concretização da aplicação das mais recentes normas sobre a prevenção e o combate do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa pelas entidades de aplicação da Lei, e não só;
- A efetivação da implementação das normas da Convenção das Nações Unidas sobre a prevenção e o combate à corrupção, no ordenamento jurídico angolano;
- Continuação do estabelecimento de mecanismos de cooperação nacional e internacional, identificando novos parceiros com quem celebrar acordos em ambos os quadrantes;
- Garantir a melhoria da configuração e gestão das infraestruturas de comunicação instaladas, mais concretamente das redes e sistemas de suporte à UIF;
- Acompanhar a elaboração da regulamentação das entidades financeiras e não só, pelas respectivas entidades de supervisão, ao abrigo da nova Lei de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa;
- Melhorar o processamento de dados estatísticos disponíveis para publicação, de modo a que deles se possa retirar informação cada vez mais útil;
- Massificar as campanhas de sensibilização, em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Resumidamente, a Unidade de Informação Financeira continuará a trabalhar com o objectivo de tornar-se num centro de excelência, fornecedor de inteligência de alta qualidade, reforçando a cooperação nacional, regional e internacional.

Com este objectivo, pretende contribuir para a estabilidade, confiança, organização do sistema financeiro e não financeiro, protegendo Angola dos riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa angolano.





BANCO NACIONAL DE ANGOLA

OUTUBRO 2012

HB 0532297

10000



100

2000

OUTUBRO 2012

CA 4445958



BANCO NACIONAL DE ANGOLA

593

20000



NACIONAL DE EMISORA